



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0117/2025

Dispõe sobre a modernização dos sistemas de atendimento emergencial no Estado de Santa Catarina, incentivando o uso de aplicativos de mensagens instantâneas e dá outras providências.

**Autor:** Deputado Matheus Cadorin

**Relator:** Deputado Dr. Vicente Caropreso

### I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Matheus Cadorin, que institui o Programa de Modernização dos Sistemas de Atendimento Emergencial no Estado de Santa Catarina, com o objetivo de incentivar a utilização de aplicativos de mensagens instantâneas, como o WhatsApp, para o recebimento de chamadas de emergência.

Nos termos da proposição, o programa busca proporcionar maior eficiência e rapidez no atendimento emergencial, ampliar o acesso da população aos serviços públicos por meio de tecnologias amplamente utilizadas e promover a integração dos sistemas de atendimento com plataformas digitais, observadas as diretrizes de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Na justificção, o autor sustenta que a utilização de aplicativos de mensagens instantâneas pode representar importante instrumento de modernização administrativa e ampliação da acessibilidade aos serviços de emergência, especialmente em regiões com limitação de sinal telefônico convencional, além de alinhar-se às tendências contemporâneas de comunicação digital.

A matéria tramitou inicialmente perante a Comissão de Constituição e Justiça, que aprovou requerimento de diligência externa destinado à Secretaria de Estado da Casa Civil, para manifestação da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil acerca da matéria.

Em resposta às diligências realizadas, a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, a Polícia Civil e a Polícia Científica manifestaram-se favoravelmente à proposição, reconhecendo o interesse público da iniciativa e a importância da modernização dos sistemas de atendimento emergencial por meio de tecnologias digitais.

Por outro lado, o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina apontou possíveis vícios de iniciativa e dificuldades técnicas para integração do sistema e-193 com aplicativos de mensagens instantâneas, especialmente em razão de limitações operacionais da plataforma WhatsApp. Ainda assim, informou que já utiliza ferramentas complementares, como contatos via WhatsApp e chamadas de vídeo, para auxiliar no atendimento das ocorrências.

Finalmente, aportou nesta Comissão de Trabalho Administração e Serviço Público, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

## II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Trabalho Administração e Serviço Público analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 80 da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, verifica-se que a proposição apresenta relevante interesse público ao estimular a adoção de mecanismos tecnológicos voltados ao aperfeiçoamento dos sistemas de atendimento emergencial no Estado.

A utilização de aplicativos de mensagens instantâneas como ferramenta complementar de comunicação com os serviços de emergência revela-se compatível com a necessidade contemporânea de modernização da administração pública e de ampliação da acessibilidade da população aos serviços estatais, sobretudo em localidades com limitações de cobertura telefônica convencional.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0117/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso  
Relator



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Vicente Augusto Caropreso**, em 19/05/2026, às 15:34.

---